PORTARIA N° 029/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE: CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados:

I - LICENÇA MÉDICA

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Cristiane da Silveira	198.335-0 B	15/10/2025 à 03/01/2026	81
Edwin Gabriel Ayala Saldana	185.728-2 C	19/10/2025 à 15/02/2026	120
Eudes João Leite Nogueira	153.989-2 A	26/11/2025 à 23/02/2026	90
José Luiz Vieira Ribeiro	202.812-3 A	14/12/2025 à 12/04/2026	120
Leonardo de Oliveira Mendes	210.184-0 A	19/10/2025 à 02/11/2025	15
Marcio Santos David	178.338-6 F	20/10/2025 à 18/03/2026	150
Myrian Salles Vieira	221.942-5 A	10/09/2025 à 23/12/2025	105

II - LICENÇA CASAMENTO

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Alem Silvia Marinho dos Santos	160.513-5 D	13/12/2025 à 21/12/2025	8

III - SUSPENDER

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Conforme o que estabelece o Art. 5°, do Decreto n° 34.260 de 09/12/2013, o pagamento de Gratificação de Produtividade Acadêmica, durante o período de 19/10/2025 à 02/11/2025, que concedeu Licença Médica ao servidor Leonardo de Oliveira Mendes, Professor Mestre, nível D, 40h, matrícula n° 210.184-0 A.	210.184-0 A	19/10/2025 à 02/11/2025	15

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256962

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR
PORTARIA Nº 003/2026/GP - AMAZONASTUR

O PRESIDENTE DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" e "e" do art. 9º da Lei nº 2.797, de 9 de maio de 2003, pelos arts. 20, 23, incisos I e III, do Decreto nº 23.410, de 22 de dezembro de 2003, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho de Administração da Amazonastur, constante da Resolução nº 02/2025-CONSAD, que aprovou o mérito e a conveniência estratégica da criação do referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a superação das restrições fiscais vigentes no exercício de 2025 e a definição de que o custeio do projeto será suportado por dotação orçamentária específica, a ser descentralizada pelo Chefe do Poder Executivo, não onerando o orçamento ordinário desta empresa;

CONSIDERANDO o interesse público na interiorização e fortalecimento da atividade turística como vetor de desenvolvimento econômico e social;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR, o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, de caráter técnico, temporário e multidisciplinar, destinado a elaborar e propor um Plano Estruturado de Fomento ao Turismo, visando à interiorização, diversificação e profissionalização da atividade nos municípios integrantes do Mapa do Turismo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - O GTI terá como objetivo geral a formulação do referido Plano, que deverá integrar os diversos segmentos turísticos do Estado - como o ecoturismo, a pesca esportiva, o turismo cultural, de base comunitária e as manifestações populares e religiosas -, contemplando, no mínimo: I - Diagnóstico de potencialidades e infraestrutura; II - Modelos operacionais replicáveis para diferentes tipologias de eventos; III - Proposta para um Calendário Anual de Eventos Estratégicos; IV - Proposta de roteiros turísticos integrados; V - Metodologia de avaliação de impacto.

Art. 3º - A composição, a estrutura de funções e o detalhamento de custos do GTI observarão o que consta do Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, devidamente aprovados e arquivados no Processo Administrativo nº [01.04.016508.000028/2026-82]. A designação nominal dos membros será realizada por ato específico da Presidência.

Art. 4º - A execução financeira do projeto, incluindo a contratação ou designação remunerada de pessoal, fica estrita e incondicionalmente vinculada à prévia publicação, pelo Poder Executivo, do ato formal de descentralização orçamentária no valor global previsto para o custeio do GTI.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AMAZONASTUR, em Manaus, 08 de janeiro de 2026

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
Presidente da Empresa Estadual de Turismo- Amazonastur

Protocolo 256932